



## EDITAL

PROCESSO Nº: 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2019

A Prefeitura Municipal de Araújos, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748, Centro em Araújos/MG, mediante sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal 255/2010, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 17 de setembro de 2019 às 15h 00min, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

**TIPO: Menor Preço Global**

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos, sem franquia mínima, com estimativa de 89.000 (oitenta e nove mil) páginas mensais, seguindo as seguintes características técnicas e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE/MÊS
01	SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS – MONOCROMÁTICAS	PÁGINA	960.000
02	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS – COLORIDAS	PÁGINA	24.000
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	PÁGINA	84.000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO – COMODATO	QTDE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO I, OFÍCIO II, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB, DUPLEX NA CÓPIA, IMPRESSÃO E NA DIGITALIZAÇÃO, FUNÇÃO FAX, WIRELESS, REDE ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE DIRETO); CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 250 FOLHAS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO 150 FOLHAS; GRAMATURA DO PAPEL DE 60 A 163 G/M²; PAINEL TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 5” QUE PERMITA EMBARCAR A SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO COM A CONFIGURAÇÃO EM SERVIDOR E INTERAÇÃO COM O PAINEL DO EQUIPAMENTO.	02



02	<b>MÁQUINA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER.</b> VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CÓPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE 25% A 400%; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO II; CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 1 X 99; BYPASS PARA 50 FOLHAS (BANDEJA MULTIFORMATOS); . 01 GAVETA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS; FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; MEMÓRIA PADRÃO DE 128MB; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100; REDE WIRELESS; FUNÇÃO FAX; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 ATÉ VISTA, LINUX, MAC OS 9.1.	09
03	IMPRESSORA DIGITAL LASER; VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO I, OFÍCIO II. BY-PASS PARA 50 FOLHAS (BANDEJA MULTI-FORMATOS) 01 GAVETA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS; FUNÇÃO IMPRESSÃO POR PROCESSO LASER OU LED; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB PLACA DE REDE ETHERNET 10/100, WIRELESS, PORTA USB 2.0 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. PROCESSADOR 400MHZ.	07
04	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER: VELOCIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) CÓPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI PARA CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE 25% A 400%; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A3, A4, OFÍCIO I E OFÍCIO II; CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 1 X 999; BYPASS PARA 100 FOLHAS (BANDEJA MULTIFORMATOS); 02 GAVETAS DE PAPEL PARA 500 FOLHAS CADA; FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; MEMÓRIA 768 MB; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO A3; . CPU DE 533MHZ. PLACA DE REDE ETHERNET 10/100; PAINEL LCD 8,5” FULL COLOR. 500 SENHAS DE USUÁRIOS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 ATÉ VISTA, LINUX, MAC OS.	03
05	IMPRESSORA ECO TANK: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA SISTEMA TANQUE DE TINTA 100 % SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES OU 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DO SMARTPHONE, TABLET OU PC	01

## 1.2 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.2.1 – Os serviços de que trata este certame deverá ser prestado sempre conforme descrito no Anexo I e demais cláusulas desse instrumento convocatório;
- 1.2.2 – A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- 1.2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo;
- 1.2.4 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá constar o nº do Processo e o nº do Pregão.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo de contratação dos serviços e ou aquisição dos produtos será de 12 (doze) meses, conforme minuta contratual constante deste edital, podendo ser prorrogada observada o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.



### CLÁUSULA III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2 – As licitantes deverão apresentar, no dia 17 de setembro de 2019 às 15h 00min, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste Edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória de habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 – E estrangeiras que não funcionem no país.

### CLÁUSULA IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração (ANEXO VI), ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais



atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela(o) Pregoeira(o) no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

4.3 – A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Fatos impeditivos (ANEXO II), conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (ANEXO III)

#### **CLÁUSULA V – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

5.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Marca e modelo do equipamento.
- f) Apresentar Catálogos/Folders dos Equipamentos ofertados.

5.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

#### **CLÁUSULA VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.2 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento;

6.3 – A(O) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

6.4 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

6.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira;

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.8 – As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado;

6.9 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **CLÁUSULA VII – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Não atendam a qualquer dos requisitos constantes cláusula V deste Edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.3.
- e) Apresentarem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- f) Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- g) Poderão ser corrigidos pela(o) Pregoeira(o), quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das mesmas.



## **CLÁUSULA VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

### *8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:*

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### *8.1.2 – Relativos à Habilitação Fiscal:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- g) Prova de Regularidade Relativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de Compromisso conforme Anexo VIII.

### *8.1.3 – Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:*

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

### *8.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica:*

- a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e a sua avaliação.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (Anexo V).
- c) Apresentação de folders/catálogos dos equipamentos ofertados.





8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

8.3 – A(O) Pregoeira(o) poderá no ato da abertura dos envelopes, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

#### **CLAÚSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o menor preço, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



- a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
  - b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
  - c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
  - d) A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.1.6 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.1.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.1.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.1.8 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.1.9.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.2 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.2.1 – Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.
- 9.4 – Em situações já previstas, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.





9.5 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.6 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.7 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.8 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.11 – Encerrada a fase de lances, ainda será lícito a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.13 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela(o) Pregoeira(o) na própria ata de reunião.

## **CLÁUSULA X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição.

10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso as condições para elaboração de Proposta sejam afetadas.

## **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 – Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a(o) Pregoeira(o) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão.



11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo.

11.6 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax.

## **CLÁUSULA XII – ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) Pregoeira(o) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

## **CLÁUSULA XIII – HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **CLÁUSULA XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 04.122.005.2029 - 3.3.90.39.00 – 66 MANUT. DIC. DE SERVIÇOS GERAIS
- ✓ 12.361.0018.2050 - 3.3.90.39.00 – 157 MANUT. ENS.FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR
- ✓ 12.365.0016.2054 - 3.3.90.39.00 – 187 MANUT. ED. CRIAN.0 A 6 ANOS PRE-ESCO
- ✓ 10.302.0031.2061 - 3.3.90.39.00 – 242 MANUT DA DIVISÃO DE SAÚDE PRPROGRAMA MA
- ✓ 08.244.0042.2079 - 3.3.90.39.00 – 360 MANUT. DA ASSIST. SOCIAL GERAL

## **CLÁUSULA XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar o fornecimento dos Serviços dentro do prazo estipulado no edital;
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Pregão;
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a PREFEITURA DE ARAÚJOS vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de



trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

- d) Arcar com o transporte e todas as despesas para a Prestação dos Serviços;
- e) Emitir nota fiscal, contendo as características dos Serviços Prestados ofertados, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;
- f) Na nota fiscal emitida pela vencedora, deverá constar o número do processo licitatório (PL- 053/2019) e do Pregão Presencial (PR-040/2019);
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 – Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.

16.2 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Araújós e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO**

17.1 – O Município de Araújós/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araújós/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA XVIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1 – Os preços registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato, desde que se comprove que não houve variação de preços.

18.2 – Após o período de 12 meses os contratos de prestação de serviços poderão ser reajustados com base no índice IPCA estabelecido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Araújós/ MG, reserva-se o direito de não aceitar o Objeto, ou parte dele, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



19.3 – Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### **CLÁUSULA XX – PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento decorrente da concretização do Objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújos, após a comprovação dos serviços prestados nas condições exigidas neste Edital, até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

20.2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

20.3 – A Prefeitura Municipal de Araújos, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

20.4 – O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Araújos será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre partes.

20.5 – O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

20.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújos, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA XXI – SANÇÕES**

21.1 – Fica instituído que as Empresas que não cumprirem integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, estão sujeitas as seguintes sanções:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a dois anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA XXII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 – A entrega dos serviços e produtos correrá por conta e risco da contratada.

22.2 – O local e prazo de entrega fixados nesse edital e as disposições constantes do contrato, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração, sempre através de celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos;
- ✓ Anexo III – Declaração Enquadramento ME ou EPP;
- ✓ Anexo IV – Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo V – Declaração Menor Empregado;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ✓ Anexo VII – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo VIII – Declaração de Compromisso.

23.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), esta(e) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

23.3 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas comerciais, a(o) Pregoeira(o), poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

23.6 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 – A(O) Pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela(o) Pregoeira(o) ou Equipe de Apoio.

23.7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3010

---

23.9 – A presente licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

23.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

23.11 – A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araújos/MG, 22 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

#### 1 – OBJETO

Constitui Objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de Serviços de Cópias Reprográficas, Impressões e Digitalização de Documentos nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos, sem franquia mínima, com estimativa de 89.000 (oitenta e nove mil) páginas mensais, seguindo as seguintes características técnicas e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS – MONOCROMÁTICAS	PÁGINA	960.000	0,05	48.000,00
02	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS – COLORIDAS	PÁGINA	24.000	0,68	16.320,00
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	PÁGINA	84.000	0,07	5.880,00
<b>VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>70.200,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO – COMODATO	QTDE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO I, OFÍCIO II, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB, DUPLEX NA CÓPIA, IMPRESSÃO E NA DIGITALIZAÇÃO, FUNÇÃO FAX, WIRELESS, REDE ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE DIRETO); CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 250 FOLHAS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO 150 FOLHAS; GRAMATURA DO PAPEL DE 60 A 163 G/M <sup>2</sup> ; PAINEL TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 5” QUE PERMITA EMBARCAR A SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO COM A CONFIGURAÇÃO EM SERVIDOR E INTERAÇÃO COM O PAINEL DO EQUIPAMENTO.	02
02	<b>MÁQUINA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER.</b> VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CÓPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE 25% A 400%; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO II; CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 1 X 99; BYPASS PARA 50 FOLHAS (BANDEJA MULTIFORMATOS); . 01 GAVETA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS; FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; MEMÓRIA PADRÃO DE 128MB; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100; REDE WIRELESS; FUNÇÃO FAX; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 ATÉ VISTA, LINUX, MAC OS 9.1.	09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3010

03	IMPRESSORA DIGITAL LASER; VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A4, OFÍCIO I, OFÍCIO II. BY-PASS PARA 50 FOLHAS (BANDEJA MULTI-FORMATOS) 01 GAVETA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS; FUNÇÃO IMPRESSÃO POR PROCESSO LASER OU LED; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB PLACA DE REDE ETHERNET 10/100, WIRELESS, PORTA USB 2.0 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. PROCESSADOR 400MHZ.	07
04	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER: VELOCIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) CÓPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI PARA CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE 25% A 400%; PAPEL COMPATÍVEL COM OS FORMATOS A3, A4, OFÍCIO I E OFÍCIO II; CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 1 X 999; BYPASS PARA 100 FOLHAS (BANDEJA MULTIFORMATOS); 02 GAVETAS DE PAPEL PARA 500 FOLHAS CADA; FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; MEMÓRIA 768 MB; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO A3; . CPU DE 533MHZ. PLACA DE REDE ETHERNET 10/100; PAINEL LCD 8,5” FULL COLOR. 500 SENHAS DE USUÁRIOS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 ATÉ VISTA, LINUX, MAC OS.	03
05	IMPRESSORA ECO TANK: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA SISTEMA TANQUE DE TINTA 100 % SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES OU 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DO SMARTPHONE, TABLET OU PC	01

## 2 – OBSERVAÇÕES

- a) Estimativa de páginas: 89.000 (oitenta e nove mil) MENSAIS.
- b) Valor TOTAL ESTIMADO de páginas monocromáticas: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- c) Valor TOTAL ESTIMADO de páginas coloridas: R\$16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);
- d) Valor TOTAL ESTIMADO de páginas digitalizadas: R\$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);
- e) Valor TOTAL GLOBAL ESTIMADO do Contrato: 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais);
- f) Os quantitativos e valores estimados acima foram obtidos através do histórico recente da despesa e Pesquisa junto a fornecedores do ramo do Objeto;
- g) Os valores unitários de cada página poderão ser apresentados com até 03 (três) casas decimais;
- h) Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG;
- i) A empresa vencedora deverá fornecer todo material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como toner, cilindro, peças, reveladores, etc.;
- j) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 48 horas a contar da hora da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araújos, sem nenhum ônus inclusive de despesas de locomoção;
- k) Validade: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 dias;
- l) Forma de Julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL;
- m) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de



acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **3 – DO APLICATIVO DE MONITORAMENTO:**

A empresa vencedora deverá disponibilizar um aplicativo ou um software de monitoramento dos equipamentos descritos acima, caso este não seja integrado à solução ECM, informar em sua proposta comercial marca e modelo deste, onde deverá disponibilizar as informações dos equipamentos em um site via navegador web (Browser) ou pelo próprio aplicativo instalado, para consulta do administrador do contrato com as características descritas abaixo.

#### **3.1 – CARACTERÍSTICAS DO MONITORAMENTO:**

- a) Coletar contadores dos equipamentos instalados.
- b) Coletar e apresentar as informações de status, erros e níveis dos suprimentos Toner, Cilindro, Laser e Fusor dos equipamentos, para controle de reposição de insumos e manutenções preventivas evitando assim que os equipamentos fiquem parados.
- c) Permitir a visualização de um relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos: localmente no sistema de monitoramento implantando na CONTRATANTE ou já no ambiente online da CONTRATADA, permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas.

### **4 – SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTEGRADA AO ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO):**

Solução de captura embarcada, informando em sua proposta comercial marca e modelo, instalada nos equipamentos do Tipo 1, deverá ser integrada ao sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) com a seguinte estrutura:

#### **1. Convênios**

- a. Ano
  - i. Federais
    1. Digite o nome do convenio
      - a. Digite o nome do arquivo.
  - ii. Estaduais
    1. Digite o nome do convenio
      - a. Digite o nome do arquivo.

O arquivo será salvo com a seguinte estrutura de pastas: \Convênios\Ano (informado na captura)\Federais ou Estaduais(conforme selecionado na captura)\Nome do convênio (digitado no momento da captura)\ Nome do arquivo(digitado no momento da captura)

#### **2. Licitações**

- a. Ano
  1. Número do processo (000) - Objeto (salvar na frente do número digitando o nome do objeto)
    - a. Integra do Processo (Pasta)
      - ii. Número da Pasta (1 a 10) (Digitar número da pasta)
        1. Arquivo pdf único, inclusões posteriores. (Nome do Arquivo e o número da pasta)



a. Outros (digitar o nome do arquivo).

O arquivo será salvo com a seguinte estrutura de pastas: \Licitações\Ano (informado na captura)\Número do Processo(informado na captura) – Nome do Objeto (informado na captura)\Integra do Processo\Pasta (informando o número da pasta de 1 a 10 ) junto com o nome (informado na captura).

### **3. Despesas**

a. Ano

i. Mês

1. Pasta 1 – Administrativo (pdf único, inclusões posteriores de páginas)
2. Pasta 2 - Educação (pdf único, inclusões posteriores de páginas)
3. Pasta 3 - Saúde (pdf único, inclusões posteriores de páginas)
4. Pasta 4 – Demais despesas (pdf único, inclusões posteriores de páginas)

O arquivo será salvo com a seguinte estrutura de pastas: \Despesas\Ano(informado na captura)\Mês(selecionado na captura)\Arquivo único e incremental com o nome da pasta selecionada.

Novas estruturas deverão ser criadas a critério do contratante, com prazo máximo de 30 dias para desenvolvimento de cada nova estrutura sem nenhum custo adicional.

### **5 – SOFTWARE ECM:**

A visualização dos arquivos capturados será realizada através de um software ECM, informando em sua proposta marca e modelo do mesmo.

### **6 – PROVA CONCEITO:**

Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor no prazo máximo de 10 dias a estrutura de digitalização descrita na Solução de Digitalização Integrada ao ECM, conforme descrito no edital, apresentação esta que deve ser realizada no equipamento ofertado pelo licitante no Tipo 1 dos equipamentos.

### **7 – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

7.1 – Os serviços de manutenção que trata este certame deverão ser prestados sempre conforme descrito nesse instrumento convocatório.

7.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo.

7.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá constar o nº do Processo “053/2019” e o nº do Pregão “040/2019”.

### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento pelos fornecimentos efetivamente executados, será feito através de depósito bancário, a crédito da PROPONENTE no Banco do Brasil ou através de boleto bancário, até trinta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3010

---

dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome a Prefeitura Municipal de Araújos, CNPJ nº 18.300.996/0001-16.

8.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araújos (Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro), que somente atestará a entrega dos Serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Araújos, sendo que o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Araújos/MG, 22 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia  
Pregoeira Oficial



## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

(Modelo – Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº 053/2019, Edital nº 040/2019 modalidade Pregão Presencial.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº 053/2019, Edital nº 040/2019 modalidade Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura  
(identificação – carimbo)



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de microempresa – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Em atenção à licitação supra, apresentamos nossa Proposta Comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS – MONOCROMÁTICAS	PÁGINA	960.000		
02	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS – COLORIDAS	PÁGINA	24.000		
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	PÁGINA	84.000		
<b>VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO – COMODATO	MARCA/ MODELO	QTDE
01	ESPECIFICAR EQUIPAMENTO: _____.		02
02	ESPECIFICAR EQUIPAMENTO: _____.		09
03	ESPECIFICAR EQUIPAMENTO: _____.		07
04	ESPECIFICAR EQUIPAMENTO: _____.		03
05	ESPECIFICAR EQUIPAMENTO: _____.		01

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS!</b>		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local e data.

Assinatura  
(identificação)





## ANEXO VI DO EDITAL

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº 040/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura  
(identificação – reconhecer firma cartório)



## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO N°  
053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, com sede na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro – Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo titular, o Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 – Constitui Objeto do instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas, impressões nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos, sem franquia mínima, com estimativa de 89.000 (oitenta e nove ) páginas mensais, seguindo as características técnicas e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados, especificados no Edital do Pregão Presencial 040/2019, a que este instrumento está vinculado, independe de transcrição.

#### **CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO**

Contratação de serviços pelo menor preço global, nos termos da proposta vencedora da licitação a que este instrumento está vinculado.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

2.1 – Para o fornecimento do Objeto previsto na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

2.2 – Por disposição legal, o valor do serviço inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPC-A, ou caso haja desindexação da economia, por outro índice de comum acordo entre as partes, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

#### **CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO**



4.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado de acordo com o interesse da Administração Municipal, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 04.122.005.2029 - 3.3.90.39.00 – 66 MANUT. DIC. DE SERVIÇOS GERAIS
- ✓ 12.361.0018.2050 -3.3.90.39.00 – 157 MANUT. ENS.FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR
- ✓ 12.365.0016.2054 -3.3.90.39.00 – 187 MANUT. ED. CRIAN.0 A 6 ANOS PRE-ESCO
- ✓ 10.302.0031.2061 -3.3.90.39.00 – 242 MANUT DA DIVISÃO DE SAÚDE PRPROGRAMA MA
- ✓ 08.244.0042.2079 -3.3.90.39.00 -360 MANUT. DA ASSIST. SOCIAL GERAL

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

6.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Cumprir o prazo determinado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.



### **CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o foro de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



## ANEXO VIII DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Usar papel timbrado da empresa e com carimbo de CNPJ).

PROCESSO 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar apta a prestar assistência técnica em máquinas copiadoras/impresoras/scanners modelos \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_, pois possui técnicos treinados e habilitados para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em tais equipamentos.

DECLARA ainda, que a empresa assume o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças, componentes e suprimentos que serão utilizados durante a vigência do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, caso seja vencedora do certame licitatório em referência.

Local e data.

Assinatura do responsável  
(identificação)